

Mediante la restitución el tribunal entrega toda competencia de nuevo a los tribunales en el estado de la residencia habitual del menor antes de la sustracción. Esta entrega de competencia y esta autolimitación sólo se realizan, si el tribunal, que decide sobre la restitución, tiene la confianza de que la decisión de fondo so-

bre la custodia se dicte con imparcialidad en cuanto a las nacionalidades y si los criterios para la decisión son parecidos en los dos estados. Por ésto la cooperación, que el mecanismo del convenio exige, sólo puede funcionar si las concepciones en cuanto al derecho de custodia son parecidas en los países contractantes.

Entre o "positivismo" e o "catolicismo": As dimensões do espaço jurídico no Rio Grande do Sul

Fabiano Engelmann

Bacharel em Direito UFRGS
Mestre em Ciência Política UFRGS
Doutorando em Ciência Política UFRGS

Este artigo apresenta parte dos resultados de uma investigação acerca da trajetória do corpo docente da Faculdade de Direito de Porto Alegre/UFRGS concernentes a condicionantes sociais de sua formação intelectual e as conseqüências desta formação na estruturação do espaço jurídico sul-riograndense.¹ O universo empírico do objeto centrou-se nos docentes que atuaram entre as décadas de 40 e 70 e que podem ser identificados com uma geração que teve ampla participação na definição do universo intelectual no estado.

A definição de um espaço² jurídico no Rio Grande do Sul pode ser entendida em duas dimensões. Na primeira, ocorre a edição de leis

que normatizam as profissões jurídicas na década de 30 inserindo-se no processo de corporativização presente no projeto político-institucional do Estado Novo. Esta dimensão comporta paralelamente o crescimento do capital associativo entre os bacharéis originando as associações profissionais (tais como a OAB/RS) paços de celebração social e gestão do capital de relações sociais entre os profissionais do direito.

Numa segunda dimensão, pode-se acen-
tuar o aumento da produção intelectual na área jurídica objetivada na edição de obras de doutrina e no aparecimento de um grupo de bacharéis sul-riograndenses que se associa a uma tradição do "pensamento jurídico gaúcho".

¹ A íntegra da investigação referida pode ser encontrada na dissertação de Mestrado intitulada "A Formação da Elite Jurídica no Rio Grande do Sul" que foi objeto da arguição dos professores Hégio Trindade, Loiva Otero Felix e Enno D. Liedeke em março de 2001, tendo sido desenvolvida sob a orientação do Prof. Odaci L. Coradini. Os resultados apresentados foram selecionados a partir do segundo capítulo da mesma.

² As referências conceituais utilizadas na presente investigação estão ligadas principalmente ao aporte teórico desenvolvido na bibliografia francesa contemporânea acerca da sociologia de elites políticas e culturais, particularmente as pesquisas realizadas por Pierre Bourdieu, Monique de Saint Martin, Yves Dezalay e Christophe Charle. A explicitação das referências teóricas e metodológicas, bem como, da problemática envolvendo sua aplicação ao caso específico, podem ser encontradas em Engelmann(1999).

Esta produção intelectual pode ser lida como expressão de um espaço mental possível dos bacharéis no período analisado conformado a partir de suas características sociais comuns que permitem a reunião de um conjunto de trajetórias individuais num grupo sociologicamente bastante homogêneo.

Os agentes no processo de definição deste espaço serão os alunos formados na Faculdade de Direito de Porto Alegre entre 1914 e 1924 que já podem ser identificados na disputa entre duas tradições intelectuais em conflito. Uma geração ligada ao positivismo³ e ao PRR (Partido Republicano Rio-Grandense), herdeira dos padrões de inserção dos bacharéis da segunda metade do Império brasileiro (ver estudos de Pang & Sechiringer (1972), Barreto (1978), Barman&Barman (1976), Adorno (1988) que estrutura a fundação da Faculdade. Um dos expoentes desta geração é Manuel André da Rocha, simultaneamente Diretor da Faculdade (1904-1936), chefe político do PRR e Presidente do Superior Tribunal do Estado (1921-1935). Este período é caracterizado pela total indissociação entre a “vida política” e a “vida jurídica”. O título de bacharel em direito configura-se como um dos trunfos que contribuiu para a legitimação da posição social de elite detida de “antemão” por aqueles que se inseriam nas lutas políticas que ocorriam então na província sul-riograndense. Entre outros capitais que legitimavam a posição social dos bacharéis estava o pertencimento à famílias de estancieiros, militares de alta-patente ou mesmo bacharéis em direito⁴.

³ Entende-se por “ligação ao positivismo” no caso analisado, as relações estabelecidas entre os acadêmicos e bacharéis em direito com as forças políticas identificadas politicamente com o PRR na conjuntura de 1900 a 1930. Logo, se trata de filiações fundadas em redes políticas, antes de filosóficas. ‘Sobre a influência do “positivismo” na política gaúcha neste período ver Love (1975), Pinto (1986) e Soares (1998)

⁴ Ver a respeito das origens sociais e capitais mobilizados pela chamada “geração de 1907” expressão amostral das lutas políticas no âmbito da Faculdade de Direito no início do século, os trabalhos de Love (op. cit) e Grijó (1988).

⁵ A expressão “geração dos católicos” é utilizada por Trindade (1982) que analisou a estratégia da Igreja Católica em investir no ensino secundário visando a formação de elites. A homogeneização intelectual desta geração ocorria principalmente através do ensino secundário centrado na escola Nossa Senhora Conceição de São Leopoldo (até 1911) e, posteriormente, no Colégio Anchieta.

A esta “geração positivista” oriunda da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco (São Paulo) e da Academia e Recife, opõe-se uma segunda geração, gestada já nos estudos pré-universitários nos Colégios Nossa Senhora da Conceição de São Leopoldo e no Colégio Anchieta e na própria Faculdade de Porto Alegre; a “geração dos católicos”.⁵ Neste contexto, o espaço jurídico de atuação presente no exercício da advocacia como atividade exclusiva, no ministério público e na magistratura; que se define institucionalmente entre as décadas de 40 e 70 não pode ser lido no sentido da constituição de um “campo jurídico autônomo”. Mas antes, como um processo de reconversão da elite política que se constitui a partir da Faculdade de Direito. Esta se origina no âmbito intelectual num espaço de lutas delimitado, entre o catolicismo e o positivismo. Da mesma forma, as lutas neste “âmbito intelectual” não pode ser compreendidas fora das relações sociais e políticas ao mesmo tempo constituintes e constituídas neste espaço de lutas que não se esgota no aparente “debate intelectual”

I. A dimensão “profissional” do espaço jurídico no Rio Grande do Sul

No caso da advocacia, o Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul (IARGS) fundado em 1926, vai ser a pedra de toque para a

organização da seccional gaúcha da Ordem dos Advogados do Rio Grande do Sul (OAB/RS) que será fundada em 1932 e terá como pano de fundo a disputa entre os “rábulas” (advogados sem diplomas”) e os advogados bacharéis em direito⁶. Este Instituto é fundado nos mesmos moldes do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB)⁷, criado em 1842. O IARGS, assim como o IAB, vai ter preocupações ligadas aos atributos da profissão de advogado, com a finalidade de se constituírem em centros de estudos do direito e celebração entre seus pares visando conservar o capital simbólico ligado ao exercício da advocacia como atividade.

O propósito de celebração social e cultural entre os sócios do Instituto fica mais explícito na análise dos aspectos concernentes à sua fundação e a de seus fundadores. Embora não acumulasse a função de centro político, como o IAB no período imperial, sua fundação vai ser protagonizada por um conjunto de advogados que se destacaram nas primeiras décadas do século vinte. Neste grupo de notáveis enquadram-se Camilo de Almeida Martins Costa, Armando Dias de Azevedo que atuaram politicamente juntos, formaram-se na mesma turma, “eram amigos” e constam como fundadores tanto do Instituto dos Advogados, como da Ordem dos Advogados do Brasil. Ambos passam pelo Colégio Anchieta, e formam-se à mesma época na Faculdade de Direito estando, conforme se depreende de suas trajetórias, associados à “geração dos católicos”.

As relações amizade entre os sócios são cultivadas em diversas esferas de atuação. Em discurso proferido por Joaquim Tibúrcio de Azevedo, em homenagem ao primeiro presidente do IARGS, Leonardo Macedônia Franco e Souza, este faz questão de destacar a sua “intensa

e antiga amizade” com o Presidente que transparece ligações que vão se estabelecendo ao longo da trajetória pré-universitária, universitária, de exercício da advocacia e também na direção da Faculdade de Direito: “Sou amigo íntimo de Macedônia desde os tempos colegiais até hoje, sempre em convivência efetiva. Companheiros durante o curso de preparatórios no Instituto Brasileiro existente então nesta capital, dirigido pelo grande Apolinário Porto Alegre, colegas de ano, companheiros de casa e de estudos durante todo o ciclo acadêmico na acreditada Faculdade de Direito de São Paulo, onde recebemos em 1891. Abrimos banca de advocacia nesta Capital, há muito mais de trinta anos, ora defendíamos as mesmas causas, ora terçávamos armas em campos opostos, onde alternávamos vitórias e derrotas, sempre, porém amigos íntimos. Somos colegas de Congregação em nossa Faculdade de Direito, tendo ele acumulado as funções de cátedra com as de secretário, durante mais de vinte anos (IARGS, 1986).

A fundação do Instituto dos Advogados é protagonizada principalmente pela geração de advogados que atua politicamente detendo mandatos parlamentares e exercendo simultaneamente a advocacia além do magistério na Faculdade de Porto Alegre. Este fenômeno demonstra que a atividade de advogado nasce como uma aposta do segmento dentre os detentores do título de bacharel, que possuía maior capital de relações sociais reconvertido concomitantemente na atividade política e na atividade de representação de interesses através da advocacia. A atividade de disputa de votos e a “clientela” necessária para andamento de uma banca de advocacia confundem-se, neste caso.

A ligação com a Faculdade de Direito e o Instituto também é evidenciada pois tem-se

⁶ Maiores detalhes sobre esta disputa envolvendo as prerrogativas do exercício da advocacia encontra-se na publicação comemorativa dos 60 anos do IARGS, editada em 1986

⁷ Sobre a formação do IAB ver IAB história dos 150 anos(1993)

do grupo de 16 advogados que constam como fundadores do IARGs/OAB, sete que são formados pela Faculdade de Porto Alegre e seis não-formados pela Faculdade de Porto Alegre que são professores da mesma. As primeiras reuniões do Instituto, inclusive, ocorrem nas dependências da Faculdade de Direito. Esta proximidade reforça a hipótese de que a Faculdade de Direito de Porto Alegre se constitui no pólo propulsor e articulador principal da elite jurídica gaúcha.

No concernente à carreira de promotor Público, a fundação da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul (AMPRGS) em 1941 vai ser uma das expressões do processo de maior institucionalização da carreira. Terá, entre seus fundadores, figuras “menos notáveis” do que os fundadores do IARGs. Surgirá num momento em que a carreira de promotor público tradicionalmente ligada aos chefes de província e se constituindo em percurso inicial dos bacharéis recém-formados, assumirá progressivamente um papel específico dentro da divisão do trabalho nos meios jurídicos.

A Constituição de 1934 conferia aos estados a competência para a organização do Poder Judiciário e do Ministério Público locais, e fazia referências às garantias dos promotores que confundiam-se com as dos juizes. A luta dos promotores estará pautada pela busca das garantias outorgadas aos juizes e por sua autonomia em relação a estes que também terão maior prestígio enquanto carreira jurídica.

A referida Constituição, assim como a de 1946, trataram o Ministério Público como entidade autônoma em relação ao Poder Judiciário e também em relação ao Executivo. No Rio Grande do Sul, D'Ávila(1974)⁸ vai destacar a figura de Abdon de Mello que idealizou o “pro-

jecto de reorganização” do Ministério Público no Rio Grande do Sul”, segundo o autor:

“O acento principal daquele projeto de Abdon de Mello, mostrando o seu pioneirismo no aperfeiçoamento local da instituição, podia ser flagrado em três pontos de extraordinária importância: a) a pretensão de separar as funções de advogado dos interesses do Poder Público ou, melhor, de mandatário do Executivo, daquelas características institucionais, a de órgãos de pura e simples representação da sociedade e da lei; b) a idéia de carreira estrutural do Ministério Público, a iniciar-se na primeira entrância, com acessos regulares e gradativos até a Subprocuradoria que era então o último grau previsto; c) o instituto das correições no Ministério Público como fórmula para garantir o aperfeiçoamento funcional...” (D'Ávila, p.115)

Este projeto tinha por objetivo garantir a autonomia dos promotores frente aos chefes políticos locais ligados ao Executivo, e, também; frente aos “chefes” do Poder Judiciário tendo por pano de fundo a diferenciação do Ministério Público como instituição autônoma. Abdon de Mello submeteu seu projeto ao exame das direções das Faculdades de Direito de Porto Alegre e de Pelotas (da qual fora aluno), o que segue uma tendência da época, pois sendo estas Faculdades pólo de reunião da elite jurídica à época servia para legitimar, impulsionar politicamente tais projetos.

A figura de Abdon de Mello também aparece consagrada como fundador da Associação do Ministério Público, além de publicar um livro contando a história da instituição em 1943 também vai organizar a Revista do Ministério Público em 1941. Mesmo tendo atingido relativa autonomia em relação aos outros poderes, conforme originariamente pretendido, o

⁸ Floriano Maya D'Ávila publicou artigo reconstituindo o histórico da institucionalização do Ministério Público no Estado intitulado “O Ministério Público no Rio Grande do Sul”, artigo inserto na coletânea organizada por Lenine Nequete em 1974, “O Poder Judiciário no Rio Grande do Sul”

Ministério Público constitui-se tardiamente como um “poder de estado”, prestígio que o judiciário, com sua progressiva institucionalização, vai atingir já no início do século. A atividade dos promotores também não vai chegar a atingir o mesmo capital simbólico acumulado pelos magistrados que terão no Judiciário um espaço definido socialmente.

O caso da construção da “profissão de magistrado” já vai redundar em maior complexidade, pois se tratavam os magistrados já, desde o Império de um segmento de elite nos meios jurídicos principalmente pela constituição do Tribunal de Relação e, posteriormente, Tribunal de Justiça⁹. Mesmo que, nas décadas de 10 e 20, a autonomia em relação ao “mundo político” fosse praticamente inexistente, a magistratura diferenciava-se mais enquanto carreira do que a promotoria.

Também na Constituição de 1934 é normatizada a carreira de magistrado. Os critérios de investidura adotados estabelecerão os critérios de antiguidade e merecimento para promoção na carreira. A investidura nos juizes de 1º grau será por concurso e nos graus superiores por critérios de antiguidade e merecimento e com o 5º constitucional destinado a promotores e a advogados. A introdução de tais mecanismos visava modificar a antiga investidura no cargo por nomeação discricionária do Presidente da província pois este critério envolvia o comprometimento dos magistrados com o governo local.

Quanto ao aspecto associativo, a Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul

(AJURIS) fundada em 1944, vai se constituir como uma espécie de braço “político” do Poder Judiciário sem, entretanto, assumir uma postura “sindical”. Vai atuar na defesa dos interesses corporativos dos juizes, de suas garantias institucionais e, conseqüentemente, reservar-se um papel que o Tribunal de Justiça, como órgão julgador e portanto “neuro” não poderiam explicitamente assumir. Posteriormente, vai atuar também na formação dos magistrados através da Escola Superior da Magistratura que será fundada em 1979. Esta escola manterá um curso “preparatório para a carreira de magistrado”¹⁰ que se constituirá em uma porta de entrada para a magistratura

Note-se que as atividades associativas dos juizes diferem das empreendidas pelo Instituto dos advogados, sendo que, no caso da magistratura, assim como para o ministério público, tratava-se de constituir uma profissão cercada de garantias institucionais. No caso da advocacia, o acesso ao exercício profissional era mais aberto sendo que o “fechamento” se dava a partir do capital de relações sociais detido pelos advogados, indispensável para o sucesso de uma banca de advocacia.

Estas breves considerações evidentemente não dão conta da complexidade que envolve a diferenciação das profissões jurídicas no estado. Entretanto, ajudam a compreender as diferenças entre os princípios de hierarquização que opõe carreiras que se diferenciam com base no crescimento do título escolar enquanto certificado de competências técnicas como a magistratura e o ministério público a atividades jurídicas como a advocacia e o

⁹ Sobre a História do Poder Judiciário no Rio Grande do Sul, incluindo o período imperial ver a publicação do projeto memória do Judiciário organizada por Loiva O Félix Grijó(1999)

¹⁰ A formação do “espírito de magistrado” envolvendo desde as origens sociais, familiares, a passagem pela faculdade de direito, formas de comportamento e percepção da realidade, são reforçadas nas “escolas preparatórias” e fazem parte das tentativas de fechamento da porta para a entrada na magistratura que tem a escola, no curso preparatório uma forma de transformar esta “aprendizagem prática” que leva a formação do “espírito do magistrado” em um “saber formalizado”, conforme Boigeol(1989) e Bancaud(1989).

magistério no âmbito das faculdades de direito que dependem fundamentalmente do capital de relações sociais detido pelo bacharel.

II. A dimensão intelectual do espaço jurídico no Rio Grande do Sul

O “pensamento jurídico gaúcho”, se identifica nas características semelhantes que uniram os que “escreveram sobre direito” ou, principalmente, “falaram sobre o direito” no estado do Rio Grande do Sul. Esta união, entretanto, não se dá apenas no âmbito do conhecimento técnico jurídico, mas é fruto de percursos comuns que compreendem os bacharéis envolvidos açambarcando, inclusive, uma certa homogeneização na sua formação intelectual antes de seu ingresso na Faculdade de Direito.

A produção deste conjunto de conhecimentos tendo por centro o direito, parte de esquemas de percepção e apreciação da realidade bastante próximos, onde misturam-se as variáveis referentes às origens sociais comuns, à formação intelectual e o tipo de relação que se estabelecem na apropriação e reprodução do conhecimento filosófico, literário e das tecnologia institucionais que os agentes vão trazer de suas leituras, via de regra, pautadas pela assistemática e pelo autodidatismo filosófico. Este será um traço importante na reconversão dos professores da Faculdade de Direito em direção à formação de juristas, o que também diferencia o caso do Rio Grande do Sul do modelo das academias imperiais que não se constituíam em pólos de produção intelectual.

Os autores pertencentes ao meio jurídi-

co que procuraram historicizar a produção jurídica no Rio Grande do Sul como Martins (1974) e Araújo (1996), invariavelmente ressaltam a influência das academias de Recife e São Paulo, o “pendor para o direito público” e a “oralidade” como basilares do “pensamento jurídico gaúcho”. Segundo Martins (1974):

“Para se compreender sob que signos e influências culturais se iniciou o ensino e o estudo sistematizado do Direito no Rio Grande do Sul, é necessário atentar para São Paulo e Recife, onde se situavam os dois grandes centros de cultura jurídica e dos quais provinham os jovens rio-grandenses que se consagravam a fundação da República, no Rio Grande do Sul. E não só os jovens, mas também os mestres, eram filhos espirituais de uma ou de outra academia” (Martins, op. cit. p. 147)

Também é proclamado por Martins (1974)¹¹ o “pendor para o direito público”. O primeiro livro de direito público escrito por autor gaúcho, segundo Martins, teria sido publicado ainda antes do surgimento da Faculdade de Direito em 1881, editado no Rio de Janeiro versando sobre a República Federal e assinado por Joaquim Francisco de Assis Brasil. No prefácio do livro mencionado lê-se:

“Quanto às fontes de inspiração para este trabalho, quase posso afirmar que outra não tive que não fosse a minha própria meditação sobre o que tenho observado em nosso e em alheios países. Tinha sem dúvida uma larga leitura anterior dos mais eminentes espíritos que trataram esta e análogas matérias – dos Montesquieu, dos Blackstone, dos De Tocqueville, dos Story, dos Kent (sic), dos Macaulay, dos Freeman, dos Laboulaye, dos Bryce, dos Dupriez, sem contar os três

venerandos apóstolos do Federalista - Hamilton, Madison e Jay; **mas enquanto escrevi, não abri livro, a não ser exceção raríssima. O pouco que cito é ordinariamente de memória**” (Assis, JF, 1896 *apud* Marins (1974, p. 150)

A passagem demonstra não somente a importação de conceitos estrangeiros para o desenho institucional brasileiro, mas também, o tratamento eclético, e assistemático dos mesmos, na sua apropriação, bastante características da importação das doutrinas jurídicas de uma forma retórica e literária. No início do século, vão predominar, segundo Martins (op. cit), as “obras de cunho didático”. A edição não representa a produção de textos jurídicos, mas a compilação estimulada por um decreto federal que obrigava os professores à produção destes compêndios como o “Tratado de Ciência da Administração e Direito Administrativo” de Alcides Cruz, destinado aos seus alunos, prosseguindo até 1917 obras de comentário sobre códigos, traduções e compilações, ligadas a lições proferidas em sala de aula.

No período posterior à 1930 vai ocorrer a ampliação da produção jurídica no Rio Grande do Sul,¹² sendo destacado a obra de Darcy Azambuja: “A Racionalização da Democracia” publicada em 1933: Nesta conjuntura é possível visualizar a estreita associação entre estas “teorias do estado” e os rumos políticos impressos ao governo federal com a ascensão de Vargas e seu grupo ao poder central. Referindo-se ao autor assinala Martins (op. cit):

“Racionalização do governo parlamen-

tar, os direitos sociais e a sua racionalização, o regime representativo, a racionalização do regime representativo, a representação profissional e os conselhos técnicos, a dualidade de câmaras e, por fim, a crise da democracia e a função do poder executivo, são capítulos em que o brilhante constitucionalista expõe, discute e assenta conclusões de admirável equilíbrio quanto às transformações que se operam no estado moderno.” (Martins, op. cit., 155)

Neste aumento da “produção jurídica” posterior a 1930 no Rio Grande do Sul, interessa notar que permanecem as mesmas formas de se relacionar com o conhecimento, o que permite a consagração como “intelectual” até daqueles que aparentemente não produziram nada escrito: ilustrando aquilo que é conhecido como tradição nos meios jurídicos do sul: “a oralidade”:

“Há brilhantíssimos espíritos, na história da cultura e do direito rio-grandense, que não vazaram o seu pensamento em livro. **Comunicaram-no apenas pela imprensa ou pelas revistas especializadas, ou na cátedra universitária, ou nas rodas de amigos e no encanto da palestra íntima.**” (grifo meu) (Martins, op. cit. p. 156).

No interior da faculdade, a disciplina de filosofia do direito vai ser o espaço em que se pode detectar as oposições que vão se estabelecer entre o positivismo e o catolicismo, e onde vai ocorrer, mais claramente, os debates reproduzindo no campo “filosófico” as lutas políticas. James Darcy que rege a disciplina de 1900

¹¹ Martins vai destacar ainda no campo do direito público: Alcides Cruz, professor a Faculdade, publica em 1910, *Noções de direito administrativo brasileiro*. No império, apenas aparecera o *Direito Administrativo* de Antônio Joaquim Ribas e, após a República, o *Tratado da Ciência da Administração e Direito Administrativo*, de Augusto Olímpio Viveiros de Castro, ao qual, acentua Martins, faltava o **cunho didático** (grifo meu).

¹² O autor refere além de Darcy Azambuja, Borges da Rosa, Maurício Cardoso, Pedro Vergara, Borges de Medeiros, Armando Fay de Azevedo, Ruy Cirne Lima, João Bonumá, Fanor Butler Maciel, Eloy José da Rocha, Elpidio Ferreira Paes, João Leitão de Abreu, Lourenço Mário Prunes, Clóvis Veríssimo do Couto e Silva, Hernani Estrella, Eduardo Ruiz Caravantes, Darcy Pinto, Edgar Luiz Schneider, Mozart Victor Russomano, Dario de Bittecourt, Érico Maciel Filho, Dámasio Rocha, Waldemar do Couto e Silva, Gilda Maciel Corrêa Meyer Russomano, Breno Brandão Fischer, Alcides Mendonça Lima, Galeno Vellinho de Lacerda, Francisco Machado Vila, Paulo Barbosa Lessa, Paulino Jacques, Justino Vasconcellos, Homero Prates, Walmor Franke, Gervásio Luz, Armida Bergamini Miotto, João Didonet Neto, Lenine Nequete, Angelito Aique, Hugolino Uflacker, Osvaldo Optiz Rosah Russomano, Armando Dias de Azevedo, Antônio José Fabrício Leiria, sendo os que publicaram livros. (idem p. 156)

a 1903 liga-se ao positivismo. Em 1903 licenciando-se para ser deputado federal pelo PRR não mais retorna da capital federal, Rio de Janeiro, onde estabelece-se como advogado. Antes de reger a disciplina de filosofia do direito fora promotor público, onde se destacara como “orador brilhante”.

Saindo James Darcy em 1903, entra Alcides Freitas Cruz, jornalista, promotor público que elaborou o programa da disciplina, “afinado com Lamarck e Darwin”. Lucas Graffé, ingressa em 1906 na cátedra, trabalhando na “perspectiva kantiana.” Graffé vai insurgir-se contra o “positivismo” que dominava as “mentes filosóficas” e políticas do Estado:

“No prefácio de seu lúcido ensaio publicado em 1909, afirma o professor rio-grandense: O culpado dessa incúria pelas coisas filosóficas é o espírito sectário do positivismo que no berço do nosso republicanismo oficial procurou imprimir o seu cunho a todas as nossas instituições não lhe escapando como de direito, o ensino (In “A Faculdade de Direito de Porto Alegre e a vocação política, Salgado Martins, Correio do Povo, 25/07/1970).

Em 1907 assume o desembargador Melchisedeck Mathusalen Cardoso, natural de Sergipe e que percorreu toda a carreira de magistrado no Rio Grande do Sul, sendo pai de Maurício Cardoso. Francisco Rodolfo Simch, filho de engenheiro, sucede Cardoso em 1909-1911. Em 1911 é suprimida a disciplina e substituída por teoria geral do direito. Quando é novamente restabelecida a filosofia do direito, é regida por Fernando Antunes colega de turma e “fraternal amigo” de Maurício Cardoso, sendo seu chefe de gabinete quando este exerceu o Ministério da Justiça. Este filiava-se também ao “positivismo comteano”.

Importa ainda, para este período uma referência à Plínio Casado que foi lente de direito constitucional entre 1900 e 1924. Casa-

do vai opor-se ao “pensamento positivista”, devido a sua postura de oposição ao governo de Júlio de Castilhos e sua proximidade com o liberalismo, defendendo um Estado moderno de “corte democrático-representativo”

Nota-se para este período do início do século, até a década de 30, que variavam as posições “doutrinárias” dos professores de direito constitucional e filosofia do direito, em função da sua inserção político-partidária, sendo o debate propriamente filosófico, uma extensão das lutas políticas. Como a maioria dos lentes que ministraram aulas na Faculdade até a década de 30 filiava-se ao positivismo e as tudes opolíticas que tinham por centro as vinculações ao PRR, este debate não assumia maiores proporções. Esta situação só vai se modificar com a ascensão de Armando Câmara à cátedra de filosofia do direito, representando a chegada de toda uma geração de católicos que passarão daí em diante a ter forte influência nas definições do ensino jurídico.

Armando Câmara é oriundo de família tradicional, neto paterno do Visconde de Pelotas, 1º Governador do Estado no Regime republicano e bisneto do Visconde de São Leopoldo, primeiro Presidente da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul no período imperial. Segundo Azevedo(1975), “pelo seu pai, general Alfredo Pinheiro Corrêa da Câmara, descendida também o tronco secular de João Carneiro da Fontoura e sua mãe de outro tronco secular, o dos Barreto Pereira Pinto”.

Sua formação intelectual compreende a passagem pelo Colégio militar após adolescência vivida no interior, em Bagé, transferindo-se para o Colégio Anchieta por “falta de inclinação para a carreira militar” (Azevedo, op cit). Lá teve a influência decisiva do padre Werner. Azevedo (op. cit) caracteriza Câmara dentro da tradição de “oralidade” do pensamento jurídico gaúcho:

“Homem de pensamento, orador excep-

cional, a ponto e fascinar horas a fio, auditórios compostos quer de estudantes, quer de intelectuais de primeira grandeza, não era homem de muito escrever. Felizmente, nos últimos anos, alunos e admiradores decidiram preservar para o futuro os frutos da sua atividade intelectual, registrando-a em gravações. É o que restará, materialmente, do muito que criou em seu trabalho profícuo de tantos anos” (Azevedo, 1975)

Câmara notabilizou-se como um “pensador católico”. Característica que foi imputada por sua atuação como fundador da “Revista Estudos” e pelo Jornal “O Dia”, além de militante católico e, principalmente, pela fundação da Associação dos Professores Católicos. As características mais marcantes de seu discurso em sala de aula estavam na contestação ao positivismo e ao pensamento marxista, que progressivamente passará a ser o “inimigo” principal de todos os pensadores identificados com a “geração de católicos” da qual Armando Câmara é um dos expoentes e principal ideólogo.

Neste sentido sua atuação expande-se da atividade docente para o associativismo em torno da pregação do catolicismo. A fundação da Associação de Professores Católicos tendo por objetivo promover ciclos e debates culturais e “estudos livres”, é um dos resultados desta estratégia. Segundo depoimento de Obino (1975) esta associação “por sua sementeira preparou o nosso ambiente educacional e cultural para a fundação das duas primeiras faculdades leigas de filosofia em nossa província, não esquecendo as faculdades de filosofia dos seminários católicos e luterano no interior do Rio Grande”. A atuação de Câmara também imbrica-se à uma atuação política que o levará inclusive a uma eleição para o senado em 1954.

Segundo Till (2000), Câmara teve expressiva votação ao Senado “praticamente sem fazer campanha” O Rio Grande do Sul possuía 1.224.761 eleitores inscritos. Dos 837.755, que

votaram, 402.438, votaram em Câmara. A votação de Câmara, é atribuída por Till (op. cit.) ao fato deste ser “um dos nomes de maior prestígio dos círculos da Igreja, estando sempre à testa de grandes realizações no campo do Catolicismo gaúcho”. Tal fato demonstra que as redes de relações sociais estabelecidas por Câmara dentro dos meios católicos eram diretamente acionadas e reconvertidas em capital político, sendo que o fato de ter atuado na Faculdade de Direito, núcleo de formação política, demonstrava o total imbricamento entre as esferas política-jurídica/acadêmica e religiosa.

A extensão da influência de Câmara e do grupo dos católicos tem como espaço privilegiado o investimento no ensino secundário e superior. É este grupo que vai fundar o curso de Direito da Pontifícia Universidade Católica-PUC, Universidade da qual também Câmara vai ser reitor. O grupo de fundadores do curso de Direito da PUC em 1947 se constituía de “juristas católicos”, praticamente todos formados em direito na Faculdade de Porto Alegre e identificados aos movimentos do catolicismo. Este grupo era integrado por Adroaldo Mesquita da Costa formado em 1918, Armando Dias de Azevedo formado em 1918, Balthazar Gama Barbosa formado em 1930, Camilo Martins Costa, formado em 1918, Darcy Azambuja formado em 1927, Elpídio Ferreira Paes, formado em 1929, Eloy José da Rocha, formado em 1929, Francisco Juruena, Ney Wiedmann formado em 1916, Ruy Cirne Lima formado em 1929 e Walter Becker formado em 1926.

A característica social fundamental deste grupo de “católicos” é a passagem pelo Colégio Anchieta ou pelo Colégio Nossa Senhora da Conceição de São Leopoldo. O ensino secundário nestes colégios funcionava como instância de homogeneização intelectual. Além de serem contemporâneos e colegas na Faculdade de Direito, muitos desta geração já haviam passado, no âmbito dos estudos pré-uni-

versitários por uma formação que reforçava disposições para a apreensão e uso das “doutrinas jurídicas e políticas” que os levaria a uma militância política e católica no âmbito dos estudos universitários.

As relações pessoais, intelectuais e políticas que estabeleciam os membros da geração entre si, afirmavam-se como indistintas. Uma passagem que ilustra, é a constante no livro de depoimentos de Armando Câmara produzido por seu discípulo, que foi assistente e, posteriormente, regente da disciplina de filosofia do direito substituindo-o na Faculdade. Trata-se de Jacy de Souza Mendonça que se referindo ao concurso em que este foi admitido, após lecionar como convidado de Câmara, assinala:

“A nota curiosa, e também reveladora de sua personalidade (refere-se à Câmara), ficou por conta do veemente protesto que dirigiu a um dos examinadores do concurso, porque, numa das quatro notas que devia atribuir-me, deu grau nove e não dez, como o fizeram todos os demais examinadores, em todas as quatro notas... **Armando Câmara tomou o fato como se tratasse de uma crítica às idéias que eu defendia (no fundo eram as dele) ou de uma ofensa pessoal dirigida ele, pois eu era quem ele escolhera**”... (p. 45, Mendonça, 1999) (grifo meu)

Além dos laços de solidariedade pessoal e origens escolares e políticas comuns, a atuação em defesa da moralidade católica num sentido conservador é também um indicador forte que une este grupo e permite afirmar estar-se diante de uma “geração de católicos”. Um dos exemplos é retratado no artigo de Trindade (1982) que envolveu a crítica produzida por Padre Fritzen no ano em 1943 contra o romance publicado por Érico Veríssimo “O resto é silêncio”. Tal polêmica acabaria por desencadear um processo judicial de Érico contra o padre que viria a tomar uma dimensão pública com a publicação de manifesto de solidariedade ao padre assinado por praticamente todos os ex-

poentes da “geração católica”, da mesma, forma geraria um manifesto de apoio à Érico que era produzido por um grupo que não pode, segundo Trindade (op. cit.), ser caracterizado ideologicamente, mas que reunia comunistas, liberais e intelectuais, unidos em torno de uma “indiferença religiosa e filosófica”.

Segundo Trindade, a compreensão desta polêmica remete ao ano de 1935 quando Armando Câmara publica o primeiro documento conhecido do seu pensamento político, “Manifesto de Programa da Ação Brasileira de Renovação Social”. De outro lado um Manifesto “anti-fascista” assinado por Érico Veríssimo também foi seu primeiro posicionamento político. Muitos integrantes da “geração dos católicos” encontravam-se próximos aos ideais do integralismo, como a defesa “ordem”, e o “anticomunismo”, tendo algumas lideranças católicas atuado na Ação Integralista Brasileira, como Ernani Fiori.

Segundo Brandalise (1992), Fiori vai ser um dos principais líderes da dissidência dos católicos no movimento integralista, por não aceitar a idéia da pluralidade religiosa no seio do movimento integralista. Fiori vai ser professor de filosofia do direito por um ano na Faculdade de Direito de março de 1955 a abril de 1956, tendo sido professor catedrático na Faculdade de Filosofia da UFRGS. Entretanto sua influência estende-se pois após sua dissidência do integralismo será um dos inspiradores de uma tendência de “católicos de esquerda”.

Além da filosofia do direito, a influência do catolicismo estende-se ao aparecimento da disciplina de direito do trabalho que aparece no currículo do curso de direito da Faculdade de Porto Alegre na década de 30. O primeiro professor a reger a disciplina foi Eloy José da Rocha que também, segundo seu sucessor, João Antonio Pereira Leite, “pouco escreveu”. Entretanto, teria construído: “com o poder da palavra falada, uma verdadeira escola de direito do trabalho, cujos princípios e fundamentos ao

longo de quatro décadas, têm norteado o estudo da disciplina que, de certo modo, ele ajudou a criar no Brasil”¹³.

Também ressalta Pereira Leite, as virtudes de Eloy José da Rocha como advogado, político, magistrado da justiça comum, não mencionando, entretanto, sua ligação com a prática profissional do direito do trabalho especificamente. “Estranho aos quadros da Justiça do Trabalho e a experiência diária das relações de trabalho, forjou, não obstante, o mais perfeito curso de direito do trabalho existente em nosso país (...)” posteriormente lhe sucederem discípulos que publicaram obras como Carlos Alberto Barata e Silva e José Luiz Ferreira Prunes, além do próprio João Antonio G. Pereira Leite.

No âmbito do “direito do trabalho” e do “direito econômico” destaca-se também a figura de Dário de Bittencourt. Tendo passado pelo Colégio Nossa Senhora da Conceição, posteriormente, migrado para o Colégio Anchieta, em virtude da extinção do primeiro em 1911, teve uma relação de proximidade com os integrantes da “geração dos católicos”, Dario vai ser colega no Anchieta de Adroaldo Mesquita da Costa e, segundo o trabalho de Barreras (1998), vai se afastar do catolicismo, ingressando na maçonaria em 1927 e aproximando-se do integralismo.

Segundo Barreras (op. cit.), seu ingresso na cátedra de legislação social e do trabalho na Faculdade em 1939 “coincide” com a “volta à Igreja como membro ativo da Ação Católica” que será feita através do convite para o

reingresso à fé por um “importante vulto da Ação Católica Brasileira, Armando Câmara.” (op. cit, p. 77). Segundo o autor:

“A catolicização das faculdades permitiu o ingresso de Bittencourt como catedrático, sem problemas. Nessa época, final dos anos 30 e início do anos 40, os rejeitados pela instituição são indivíduos identificados com o positivismo – os ex-integralistas, em Porto Alegre, são aceitos sem problemas – o que, referindo-se a Dario, é uma grande ironia!” (op. cit, p. 78)

A “reflexão jurídica” de Bittencourt quanto à legislação social estará simultaneamente afinada com os preceitos corporativistas do integralismo e com a doutrina social da igreja que floresce com a pregação do Papa Leão XXIII.

Esta ampla catolicização do espaço intelectual no Rio Grande do Sul que atinge a Faculdade de Filosofia e a Faculdade de Direito notadamente a partir da década de 40 tem sua expressão mais visível, no caso da última na ocupação dos postos de direção por parte de agentes que podem se agrupados como pertencentes a “geração dos católicos” a partir de seus percursos sociais como se depreende da análise de algumas características sociais dos agentes que ocuparam a direção da Faculdade de Direito no intervalo de 1948 a 1973, José Salgado Martins (1949/1952, 1954/61, 1971/73), Eloy José da Rocha (1952/1953), José Salgado Martins (1953/1961), Galeno Vellinho de Lacerda (1961/1967), Ruy Cirne Lima (1967/1971)¹⁴, expostas no quadro que segue:

¹³ Caderno de Sábado, 80 anos (p. 13) ‘O Professor de Direito do Trabalho e sua escola

¹⁴ Fonte: Livro do Centenário da Faculdade de Direito da UFRGS publicado em outubro de 2000.

Características sociais comparadas dos Diretores da Faculdade de Direito (1948-173)	
<p>Nome do Diretor:</p> <p>JOSÉ SALGADO MARTINS</p> <p>- Filho e Floduado Cunha Martins e de Georgiana Salgado Martins.</p> <p>* Porto Alegre - 14/12/1908 +20/11/1973</p> <p>Profissão do pai: General</p> <p>Estudos pré-universitários:</p> <p>- Curso primário no Colégio Anchieta</p> <p>- Cursou Colégio Militar, volta para o Anchieta para os preparatórios, fazendo uma matéria no Instituto Júlio de Castilhos</p> <p>Formatura em Direito, Faculdade de Porto Alegre 02/07/1932</p> <p>Atuação na Faculdade de Direito:</p> <p>- 31/12/1943 Catedrático de Direito Penal</p> <p>- 18/03/1949 a 28/06/1949/52 Diretor da Faculdade</p> <p>- 1950 membro de bancas examinadoras para concurso de docência</p> <p>- 1952 Nomeado Reitor da UFRS, não aceitou nomeação</p> <p>- 1954/1961 2 vez diretor</p> <p>- 14/09/1967-30/12/1971 Vice-Diretor</p> <p>- 1971/1973 3ª vez diretor</p> <p>- 10/05/1962 Eleito Diretor do Instituto de Criminologia e Ciências Penais da Faculdade de Direito</p> <p>? - Aposentou-se</p>	<p>Posições políticas e jurídicas ocupadas:</p> <p>- 10/12/1929 Ainda estudante Nomeado Promotor público em José Bonifácio (atual Erechim)</p> <p>- 24/07/1930 Removido para São Vicente</p> <p>- 13/06/1931 São João Montenegro</p> <p>- 27/11/1931 Juiz Distrital na mesma comarca</p> <p>- 27/11/1932/1943 Promotor Militar de São Gabriel</p> <p>- 08/08/1944 Membro do Conselho Penitenciário do Estado</p> <p>- Indicado duas vezes para o 5º constitucional para o Tribunal de Justiça</p> <p>- "político militante" Vice-Presidente da UDN</p> <p>- 1954 - Suplente de Senador</p> <p>Outras atividades exercidas, títulos, e trunfos possuídos:</p> <p>- 23/07/1946 Designado para reger disciplina de Literatura brasileira na Faculdade de Filosofia da URGs</p> <p>- 13/01/1947 Catedrático de Direito Penal da PUC</p> <p>- 1947 Representou a Faculdade de Direito da UPA da 1ª Conferência Pan Americana de Criminologia realizada em São Paulo e Rio e Janeiro</p> <p>- Presidente da Federação das Associações Rurais do RGS</p> <p>- Membro da Comissão Revisora o Projeto de Código de Processo Penal</p> <p>- 1972 Membro da Comissão de Direitos Humanos</p> <p>- Membro da ONU da comissão de estudos para o combate à delinquência</p> <p>- "Falece gloriosamente no exercício da cátedra durante exame de livre docência em direito penal</p> <p>- publicações em Literatura, Direito e Filosofia</p>

<p>Nome do Diretor:</p> <p>ELOY JOSÉ DA ROCHA</p> <p>- Filho de Dogello José da Rocha e de Olga Tereze Kruze da Rocha</p> <p>*São Leopoldo, 03/06/1907</p> <p>Profissão do pai: ?</p> <p>Estudos pré-universitários:</p> <p>Ginásio N. S. Rosário, preparatórios com o prof. Emílio Meyer</p> <p>Frequentou curso de filosofia do padre Werner, no Colégio Anchieta</p> <p>Formatura em direito, 1929</p> <p>Atuação na Faculdade de Direito:</p> <p>-1939 - Catedrático de Direito do Trabalho</p> <p>- 1942-Regeu interinamente Direito Comercial</p> <p>- 1952/53 Diretor da Faculdade de Direito</p> <p>- Posto a disposição da Universidade de Brasília, aposentou-se em 26/12/1969</p> <p>Posições políticas e jurídicas ocupadas:</p> <p>-Até o 4º ano de direito foi funcionário da repartição dos correios</p> <p>- 07/02/1928/30 Juiz municipal de Taquara (quando ainda cursava o 5º ano de direito)</p> <p>- 22/11/1961 Diretor do Instituto e Direito do Trabalho de Reforma Social</p> <p>- 02/12/1945 Deputado à Assembléia Constituinte Nacional</p> <p>- 1947 - Secretário de Estado da Educação e Cultura</p> <p>-1950 - Candidato a Deputado estadual</p> <p>- 30/04/1953 Desembargador do Tribunal de Justiça nomeado como representante classista pelo 5º constitucional (nunca advogou)</p> <p>- 1966 Ministro do Supremo Tribunal Federal</p> <p>- 1970/72 Presidente do STE</p> <p>- 1973/75 Presidente do STF</p>	<p>Outras atividades exercidas, títulos, e trunfos possuídos:</p> <p>- Professor catedrático do Instituto Superior do Comércio pois transformado em Faculdade de Economia da URGs, lecionou direito civil, comercial e direito industrial e operário</p> <p>- Diretor da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas de Porto Alegre(PUC)</p> <p>- 1940-Fundou a Faculdade de Educação, Ciências e Letras da PUC onde foi diretor e catedrático de história da filosofia do curso de pedagogia</p> <p>- Publicou sua tese de concurso a cátedra sobre a extinção do contrato de trabalho.</p>
--	---

<p>Nome do Diretor: RUY CIRNELIMA - filho de Elias Cirne Lima e de Judith Masson Cirne Lima *Porto Alegre, 23/12/1908</p> <p>Profissão do pai: ? Advogado</p> <p>Estudos pré-universitários: Primeiras letras no Ginásio Sevigné, depois passou para o Ginásio Anchieta, concluindo preparatórios com o professor Emílio Meyer Formatura em Direito, Faculdade de Porto Alegre, 1929</p> <p>Atuação na Faculdade de Direito: - 31/10/1929 Livre-docente de Direito Internacional Privado - 24/08/1932 Redesignado para reger direito administrativo - 28/08/193 Catedrático de Direito Administrativo - 25/06/1935 Catedrático de Direito Administrativo - 1938 Designado, regeu Direito Romano - 1941- Posto em disponibilidade - 1946 Readmitido - 1935, 1938, 1939, 1945-Membro da comissão examinadora, como Presidente do concurso para docente - 10/05/1962 Eleito Diretor do Instituto de Direito Público - 10/03/1964 Vice-Diretor da Faculdade de Direito - 07/08/1967/71 Diretor da Faculdade de Direito - 06/07/1972 Aposentou-se - 27/02/1934 - 28/08/1933 Catedrático de Direito Administrativo</p>	<p>Posições políticas e jurídicas ocupadas: - “Advogado militante desde a formatura” “um dos maiores juriconsultos do país” - 01/02 a 22/03 de 1930 Promotor Público subs. Da 2ª promotoria da capital - 1931 Advogado m Santa Catarina - 01/05/1938-01/05/1940 Advogado da Companhia de Seguros “Providência do Sul” quando foi eleito seu diretor exercendo este cargo por 30 anos - Consultor Jurídico do Banco Industrial e Comercial do Sul S/A - 1964/1965 Secretário da Fazenda do Rio Grande do Sul</p> <p>Outras atividades exercidas, títulos, e trunfos possuídos: - 1946-1947 Presidente do IARGS - 13/01/1947 Professor titular de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da PUC, desde sua fundação. - Provedor da Santa Casa de Misericórdia - Títulos honoríficos: Doutor m Medicina “honoris causa” da Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre - Comenda do IAGRS “Jurista emérito” - 1967-Prêmio Teixeira de Freitas, concedido pelo IARGS “Admirável articulista da 4ª Coluna o “Correio do Povo” - “Pertenceu ao movimento literário modernista da década de 20” - Publicou obras literárias e jurídicas</p>
--	--

<p>Nome do Diretor: GALENO VELLINHO ELACERDA - filho de Norberto Barros de Lacerda e de Maria Vellino de Lacerda *26/11/1921- Caxias do Sul +</p> <p>Profissão do pai: Engenheiro</p> <p>Estudos pré-universitários: Anchieta e Colégio Universitário Formado em Direito Faculdade de Porto Alegre, 1943</p> <p>Atuação na Faculdade de Direito: 1947-Assistente de Dir. judiciário 1956-Catedrático de Dir. Judiciário Civil 1961-1967 Diretor da Faculdade de Direito</p>	<p>Posições políticas e jurídicas ocupadas: -1946-Assessor do Conselho Adm. do Estado - 1946-1947-Consultor Jurídico do Conselho do Estado 1947-1954-Auditor do Tribunal e Contas do Estado 1959-1961-Juiz do TRE 1952-1963- Diretor da Navegação Riograndense</p> <p>Outras atividades exercidas, títulos, e trunfos possuídos: - 1951-1962-professor de dir. judiciário e fil. do direito PUC - Membro do conselho superior do IARGS 1975- Comenda - Professor insigne o IARGS 1974 - Comenda “Osvaldo Vergara” do conselho da OAB Publicações em revistas especializadas em direito</p>
--	--

Fontes primárias: pastas funcionais e *curriculum vitae* encontrados no Arquivo da Faculdade de Direito / Fontes secundárias: Santos (2000), Nequete (1974), Felix (1999)

Considerações finais

Os dados expostos resumidamente acerca dos padrões de recrutamento e formação intelectual que estruturam o espaço jurídico nas décadas de 40 e 70, podem contribuir para a formulação de hipóteses para novas investigações visando a compreensão do “estado atual” das lutas simbólicas que envolvem as formas legítimas de pensar juridicamente. A expansão quantitativa do ensino jurídico no Rio Grande do Sul, e a diversificação das origens sociais dos acadêmicos das Faculdades de Direito mais tradicionais é uma variável importante para a compreensão dos movimentos de “contestação” da tradição dóxica de reprodução (ensino) e intelecto (pesquisa) que resulta das oposições entre as gerações anteriores, onde o “positivismo” e o “catolicismo” se afirmaram como grandes referências.

Pode-se, inclusive, tomar como hipótese que as bases desta “contestação”, apresentam-se, antes como uma segmentação ou reelaboração da tradição que pretendem negar. Um dos exemplos é a tradição marxista que se firma nos meios intelectuais nas décadas de 60 e 70 no âmbito da Faculdade de Filosofia e que pode ser lida como uma segmentação de um certo “catolicismo de esquerda”. A expressão tardia da “politização das faculdades” pode ser visualizada no “direito alternativo” da década de 90. As hipóteses aqui enunciadas a partir do material empírico coletado, entretanto, tem que ser testadas em uma investigação mais detalhada tendo por base estes “novos” movimentos e posicionamentos intelectuais no âmbito do espaço jurídico.

Bibliografia Consultada

- ADORNO, Sérgio. "Os Aprendizes do Poder: O Bacharelismo Liberal na Política Brasileira." Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988.
- BANCAUD, A. "Une constance mobile: la haute magistrature". In *Actes de la Recherche en sciences sociales* n. 76-77-mars. 1989.
- BARMAN, R & BARMAN, J. "The Role of Law Graduate in the Political Elite of Imperial Brazil. In *Journal of Interamerican Studies and World Affairs*, nov 1976. 18 (4) 423-50"
- BOIGEOL, A. "La Formation des magistrats: De l'apprentissage sur le tas à l'école professionnelle: In: *Actes de la Recherche en Sciences Sociales*. n. 76/77, mars. 1989.
- BOEIRA, N. "O Rio Grande de Augusto Comte". IN: DACANAL, J. H. e GONZAGA, S. (org) *RS: Cultura e Ideologia*. Porto Alegre, Mercado Aberto, 1980.
- BONI, Luis Alberto de *Armando Câmara. Obras escolhidas*. Coleção pensadores gaúchos – I. Porto Alegre, 1999. EDPUCRS.
- BARRERAS, M. J. L. "Dario de Bitencourt (1901-1974): Uma incursão pela cultura política autoritária gaúcha" Porto Alegre, EDIPUCRS, 1998.
- BRANDALISE, C. "O Fascismo na Periferia Latino Americana: o paradoxo da implantação do integralismo no Rio Grande do Sul" (dissertação de mestrado CPGCP-UFRGS), Porto Alegre, 1992. (mimeo)
- COELHO, E. C. *A profissões imperiais: Medicina, Engenharia e Advocacia no Rio de Janeiro (1822-1930)*. Rio de Janeiro: Record, 1999
- ENGELMANN, F. "A Formação da Elite jurídica no Rio Grande do Sul: Notas para uma pesquisa. IN *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul*, vol. 17, 1999
- ENGELMANN, F. "A Formação da Elite jurídica no Rio Grande do Sul. (dissertação de mestrado) Porto Alegre, PPGCP-UFRGS, março 2001 (mimeo)
- FÉLIX, L.O. & GRIJÓ, L. "Histórias de Vida: Entrevistas e Depoimentos de Magistrados Gaúchos. Porto Alegre: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Projeto Memória do Judiciário Gaúcho, 1999.
- GRIJÓ, L. A. "Origens sociais, estratégias de ascensão e recursos dos componentes da chamada 'geração de 1907'. (dissertação de mestrado). Porto Alegre, PPGCP-UFRGS, setembro de 1998
- INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS, *História dos 150 anos do Instituto dos Advogados Brasileiros*, ed Destaque-Rio de Janeiro, 1993
- INSTITUTO DOS ADVOGADOS DO RIO GRANDE DO SUL; sessenta anos de existência, org. Antônio Paulo Cachapuz e Medeiros. Porto Alegre, IARGS, 1986.
- LOVE, J. *O regionalismo gaúcho*, Perspectiva, 1975
- MARCON, I.(org.) *Poetas do Ministério Público - Porto Alegre*: AGE, 1996.
- MARTINS, José Salgado. *O Direito no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre, URGs, 1961
- MELLO, Abdou de. "Ministério Público Rio-grandense" (subsídios para sua história), sled, 1993
- MENDONÇA, J. S. "Diálogos no solar dos Câmara" Coleção Pensadores gaúchos, EDIPUCRS Porto Alegre, 1999,
- NEQUETE, Lenine(org) *O Poder Judiciário no Rio Grande do Sul. Livro comemorativo do centenário do Tribunal da Relação de Porto Alegre e Tribunal de Justiça do Estado*, 1974.
- PINTO, C.R. "Positivismo – Um projeto político alternativo" (1889-1930)" Porto Alegre, LPM, 1986.
- SANTOS, J. P. S. "A Faculdade de Direito de Porto Alegre" Porto Alegre: Síntese, 2000
- SOARES, M. P. *O positivismo no Brasil: 200 anos de Augusto Comte*. Porto Alegre: AGE: Editora da Universidade, 1998.
- PANG, Eul Soo. & SECHIRINGER, R. L. "The Mandarins of Imperial Brazil" In: *Comparative studies in society and history*. University of Carolina – Press, mar 1972. 14(2):215-44
- TILL, Rodrigues. *História da Faculdade de Direito 1900-2000*. Porto Alegre: Martins Livreiro, 2000
- TRINDADE, F. C. "Uma contribuição à história da Faculdade de Filosofia da UFRGS. *Revista do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Porto Alegre, a X.*, p. 39-53, 1982
- TRINDADE, F. C. "A Polêmica entre Érico Veríssimo e o Padre Leonardo Fritzen, S.J. *Revista do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Porto Alegre*, 1984

A Aproximação das Legislações: o Caminho do Mercosul

Florisbal de Souza Del'Olmo

Professor convidado do Curso "O Novo Direito Internacional", da Faculdade de Direito da UFRGS

Introdução

A presente monografia busca realizar uma reflexão sobre a aproximação das legislações no âmbito do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL). É seu objetivo a identificação dessa aproximação e a apresentação de propostas que possam contribuir para uma integração mais efetiva no âmbito do bloco econômico regional.

A abordagem é efetuada a partir de noções de integração, blocos econômicos regionais e Direito Comunitário, detendo-se, por fim, na aproximação dos textos constitucionais dos Estados-membros do Mercosul, capazes de propiciar a evolução do processo.

A investigação utiliza o método indutivo, comparativo e histórico, a contribuição do Direito Comunitário e a experiência da União Européia. Inúmeras obras, tanto nacionais quanto oriundas de outros países, constituem a bibliografia de que se serviu o pesquisador. As referências citadas ao longo do trabalho têm suas traduções para o vernáculo de responsabilidade do autor.

Compõe-se o ensaio de quatro capítulos: no primeiro se abordam os Movimentos de Integração, no que se entende indispensável para a compreensão do tema proposto, ocupando-se da União Européia, em cujo proces-

so de constituição se buscam subsídios e reflexões no sentido de alcançar a aproximação das legislações nacionais dos Estados-partes do Mercosul. No segundo, é estudada a Integração no Cone Sul da América, reportando-se ao histórico e tratativas que redundaram na instituição do bloco. O terceiro capítulo se ocupa do Direito Comunitário e sua importância na consolidação do bloco econômico regional sul-americano, detendo-se ainda na instituição do futuro Tribunal de Justiça do Mercosul. O último capítulo estuda a Aproximação das Legislações dos Estados-partes.

Essa é a ênfase da investigação propriamente dita. Uma busca incessante com vistas ao encontro do conhecimento projetado, na expectativa de alcançá-lo. Sem dúvida, o ponto de partida é a *integração*, paradigma de um novo modo de viver democrático e harmônico entre Estados, objetivo dos povos do Mercosul.

Centra-se a monografia, por fim, no estudo da aproximação das legislações sobre a supranacionalidade nos quatro Estados do bloco regional do Cone Sul, buscando-se delinear a instituição, como proposta, de organismos comunitários capazes de completar o processo de integração e o desenvolvimento e a consolidação do Mercosul.